MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
C.N.P.J 01.094.665.0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 13.2026/SMS
## AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – COMPRA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de forma parcelada para **prestação de serviços de médicos**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**SECRETARIA REQUISITANTE**
Secretaria Municipalde Saúde.

**RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
**Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho**
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148
**E-mail:** tmtgs2@hotmail.com
**Telefone:** (89) 98125-1692

Objeto:
(**X**) Serviço não continuado.

Forma de Contratação sugerida:
(**X**) Pregão Eletrônico.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistênsia requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. CONSIDERANDO que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI entende que a expansão e

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração e está sintonizada com os objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada. A aquisição dos serviços de realização de consultas médicas faz-se necessária para continuidade nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços de saúde. CONSIDERANDO que uma das principais especialidades médicas são as realização de consultas, onde esses diagnósticos, tornando imprescindível a contratação de Unidade Hospitalar para a realização de consultas de forma complementa as unidade subordinadas a Secretaria de Municipal da Saúde do Município de Francisco Santos/PI, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Município de Francisco Santos/PI. CONSIDERANDO que estes serviços médicossão de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à não realização de consultas médicas especializadas. Salientamos ainda, que a falta dessas gera DEMANDAS JUDICIAIS ou TRATAMENTOS FORA DE DOMICILIO, que oneram significativamente os custos da máquina pública. CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a integralidade da assistência ao indivíduo do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma organizada e hierarquizada. CONSIDERANDO que atualmente o município de Francisco Santos/PI possui demanda reprimida em realização de consultas, e como reflexo há pacientes são encaminhados para tratamento fora de domicilio onde as idas e vindas acabam por não dar vasão a uma situação que possa ser definitiva tendo como consequência a judicialização da saúde em casos que não se tem sucesso com o tratamento fora de domicilio, fato este que acabam em onerar o orçamento da Secretaria de Municipal de Saúde.

1.2. A realização de consultas especializadas com demanda reprimida na Região Centro-Sul do Estado do Piauí promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos.

1.3. Onera-se muito ao poder público municipal o encaminhamento dos pacientes para outra região de saúde, acrescendo a difícil logística, o risco que se coloca o paciente e acompanhante no trajeto até o hospital que fará o procedimento.

1.4. Ainda, de acordo com a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

2.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

> *Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;*

2.2. O Plano de Contratação Anual do exercício de 2026, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 32/2025/GP, Francisco Santos – PI, 05 de novembro de 2025.

> *Art. 2º Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:*
> *VI - Plano de Contratações Anual (PCA): Documento que consolida as demandas que a municipalidade, como um todo, planeja contratar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração.*

2.3. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de bens e serviços comuns.

2.4. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

2.5. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

2.6. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2026, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

2.7. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

2.8. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

2.9. Identificação do PCA 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119, item 49 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F1A83B36**, páginas 165 e 166 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf, item 49 - páginas 119 e 120, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.10. Por fim, para o abastecimento e funcionamento dos serviços médicos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme ESTIMATIVA DE QUANTIDADE no item 4.1.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.*

3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

3.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

3.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

3.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

3.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

3.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;

3.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;

3.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;

3.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

3.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já realizou serviços médicos semelhantes ao setor público ou privado;

3.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, atraves de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos

atendimentos e do prazo de validade dos serviços e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

3.2.18. A periodicidade das aquisições/realizações serão conforme a demanda dos pacientes com necessidades medicas.

3.2.19. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.20. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

3.2.21. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

3.2.22. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com base no inciso I, do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2.23. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

3.2.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.2.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.26. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.2.27. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):**

4.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade da Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.

4.2. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

4.2.1. Recurso financeiro e orçamentário pactuado e disponível para a execução do referido serviço;

4.2.2. Com base no histórico apresentado e critérios já mencionados anteriormente, a quantidade necessária ao atendimento da demanda fica definida em:

4.3. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

**Planilha dos Itens:**

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Quantidade | Catser | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cirurgião Ortopédico. | Unidade | 400 | 13978 | 302,30 | 120.920,00 |
| 2 | Consulta Cardiologia. | Unidade | 400 | 6068 | 301,69 | 120.676,00 |
| 3 | Consulta de Psicologia. | Unidade | 1000 | 12564 | 82,17 | 82.170,00 |
| 4 | Consulta de psicopedagogia com realização de um atendimento semanal. | Unidade | 400 | 15490 | 403,33 | 161.332,00 |
| 5 | Consulta Ginecologia. | Unidade | 400 | 13951 | 263,63 | 105.452,00 |
| 6 | Consulta Neurocirurgia. | Unidade | 400 | 11541 | 325,17 | 130.068,00 |
| 7 | Consulta Oftalmologista. | Unidade | 400 | 16594 | 286,33 | 114.532,00 |
| 8 | Consulta Ortopedista. | Unidade | 400 | 13978 | 293,51 | 117.404,00 |
| 9 | Consulta Otorrino. | Unidade | 400 | 5940 | 343,44 | 137.376,00 |
| 10 | Consulta Pediatra. | Unidade | 400 | 6149 | 273,33 | 109.332,00 |
| 11 | Consulta Proctologia. | Unidade | 250 | 24449 | 338,00 | 84.500,00 |
| 12 | Consulta Psiquiatria. | Unidade | 400 | 6165 | 277,15 | 110.860,00 |
| 13 | Consulta Reumatologia. | Unidade | 450 | 6173 | 183,34 | 82.503,00 |
| 14 | Consulta Urologista. | Unidade | 320 | 24422 | 264,52 | 84.646,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **1.561.771,40** |

4.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

4.5. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4.6. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do setor de marca de consultas da SMS/FS/PI.

4.7. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização

das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

4.8. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municipios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados.

5.5. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI- A aquisição de consultas médicas especializadas sistema aberto tem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**5.5. Das soluções:**

5.5.1. **Solução 1** - Aquisição consultas médicas especializadas de utilização para a central de marcação do municipio, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.5.2. **Solução 2** - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda de consultas acredito que não se aplica.

**5.6. Da análise:**

5.6.1. **Solução 1** Aquisições de consultas médicas especializadas, visão principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam com eficiência, eficácia e efetividade.

5.6.2. **Solução 2** - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades.

**5.7. Das Formas:**

5.7.1. **Forma 1** - Realizar licitação própria.

5.7.2. **Forma 2** - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.7.3. **Forma 3** - - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a

realização de adesão.

**5.8. Da análise:**

5.8.1. **Forma 1** – É possível a realização de licitação, coordenada pela Comissão Permanente de Liciatação do Município de Francisco Santos-PI

5.8.2. **Forma 2** - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.8.3. **Forma 3** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

**5.9. Da conclusão:**

5.9.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 1** para a execução da **Solução 1**.

5.10. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Pregão na sua forma eletrônica para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços descritos e pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 13.2026/SMS.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Valor Total Estimado R$ 1.561.771,40.

6.2. De acordo com o art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços esta será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

> *"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos".*

6.3. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens de consultas médicas, estima-se o custo da compra em R$ 1.561.771,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos). Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE PREÇOS – TCE/PI https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form de fornecedores da região centro-sul do Estado Piauí e no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor dos itens constam no item 4.1.

6.4. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Para estipular o preço máximo por item consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a media se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este grupo de consultas médicas especializadas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.3. Garantir o atendimento dos pacientes que necessitam de realização de consultas médicas especializadas. Quando do recebimento dos serviços, deverão ser feitas, entre outras, as conferencias de quantidade, qualidade e data de realização, conforme as orientações da SMS/FS-PI.

7.4. Tal solução é a única que existe, pois tais serviços são imprescindíveis e inerentes a atendimento dos procediment, e a Secretaria de Saúde, não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

7.5. Aquisição dos serviços de consultas médicas especializadas, conforme demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas nas Unidades. por ser de natureza imprevisível, devido às características do serviço, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado.

7.6. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa e https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da SMS.

7.7. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.8. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.9. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas dos Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos constantes no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em itens, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

8.3. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competividade. Desta feita, a solução será em **itens**.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção

da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e su-perfaturamento na execução do contrato.

9.3. Licitação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

9.4. A aquisição dos serviços de consultas médicas tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2026.

9.5. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir fornecimento a população de Francisco Santos-PI, diminuindo a fila de espera com a demanda reprimida e fins, com os objetivos e metas a serem atingidos.

9.6. Posto isto, a Contração que visa a contratação de empresa especializada para contratação de serviços médicos especializadas para realização de consultas a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Anual de Contratação da SMS/FS-PI. Assim, o contrato firmado entre o Município e a empresa tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação dos serviços para fornecimento do objeto em tela.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. "*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

## 11. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. 16 de outubro de 2026.

## 12. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

12.2. **Gestor de Contrato:**

12.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

12.2.2. **Suplente**: Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

Matrícula nº 00570.

12.3. **Fiscal do Contrato:**

12.3.1. **Titular:** Juliana de Sousa Cruz, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

12.3.2. **Suplente:** Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

## 13. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

### 13.1. Período de realização da Pesquisa:

13.1.1. 18 de junho à 04 de agosto de 2026.

13.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

13.1.3. (**X**) Média.

13.1.4. ( ) Mediana.

13.1.5. ( ) Menor Preço.

13.1.6. ( ) Outra: _____ (justificar o método adotado)

13.4. Conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

13.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda e os profissionais que atuaram na realização da aquisição, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

## 14. GARANTIA:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

15.2. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

15.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

I - menor impacto sobre os recursos naturais,
II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

15.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

## 16. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Não há.

## 17. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

17.1. Alto.

## 18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

18.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

18.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

## 19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

19.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

será elaborado e caso aprovado pela Administração será ralizada a Licitação através de Pregão, em sua forma Eletrônica.

**20. FUNDAMENTO LEGAL:**

20.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

**21. ANEXOS:**

21.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

21.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 02 de setembro de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.09.02 08:55:47 -03'00'

**TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO**
Secretária Municipalde Saúde
CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014